

REGULAMENTO ELEITORAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE SURF

Artigo Unico
Nomeação dos delegados

1. A nomeação dos delegados de clubes será determinada pela aplicação cumulativa dos seguintes critérios:

- a) Terão direito a nomear dois delegados cada Clube que tiver um “Índice de Participação de Clube” no ano anterior, superior a 5 pontos.
 - b) Cada Clube, não previsto na alínea anterior, terá direito a nomear um delegado desde que o clube esteja inscrito na Federação, com um ano de antecedência da Assembleia Geral.
 - c) Terão direito a nomear um delegado, o conjunto de clubes que não tenham representação directa na Assembleia-geral.
 - d) Os clubes referidos na alínea b) que apresentem menor número de atletas federados, perdem o direito à representação directa na Assembleia Geral assim que estejam nomeados 69 delegados ;
 - e) A nomeação dos delegados consignados na alínea d) será efectuada por Assembleia Geral Eleitoral, nos termos do artigo sétimo e seguintes com as respectivas adaptações que se realizará, imediatamente antes da Assembleia-Geral respectiva, em que terão legitimidade activa os Clubes sem direito a representação directa na Assembleia Geral e passiva, todos os dirigentes dos Órgãos Sociais desses Clubes.
 - f) A nomeação dos delegados consignados na alínea d) ponto 2 do artigo décimo sexto será efectuada por Assembleia Geral Eleitoral, nos termos do artigo sétimo e seguintes com as respectivas adaptações, em que terão legitimidade activa e passiva todos os treinadores detentores da respectiva licença, sendo que obrigatoriamente pelo menos dois dos delegados terão que ser do sexo feminino e três desses treinadores detentores de licença de treinador de Nível 2.
 - g) A nomeação dos delegados consignados na alínea d) ponto 3 do artigo décimo sexto será efectuada por Assembleia Geral Eleitoral, nos termos do artigo sétimo e seguintes com as respectivas adaptações, em que terão legitimidade activa passiva todos os árbitros detentores da respectiva licença, sendo que obrigatoriamente pelo menos um delegado terá que ser do sexo feminino, três desses árbitros têm que ser árbitros categoria Internacional ou 1ª Categoria e os restantes das outras categorias.
 - h) A nomeação dos delegados consignados na alínea d) ponto 4 do artigo décimo sexto, será efectuada por Assembleia Geral Eleitoral, nos termos do artigo sétimo e seguintes com as respectivas adaptações sendo que:
 1. Oito dos delegados eleitos terão que ser atletas aos quais tenha sido já atribuído percurso/estatuto de alta competição.
 2. Sete dos delegados eleitos terão que ser atletas com licença federativa;
 - i) Para eleição dos delegados referidos na alínea h) ponto 1 do artigo décimo sétimo terão legitimidade activa atletas maiores de idade com percurso/estatuto de alta competição e passiva atletas maiores de idade aos quais tenha sido já atribuído percurso/estatuto de alta competição, sendo obrigatório que pelo menos 3 dos delegados sejam do sexo feminino.
 - j) Para eleição dos delegados referidos na alínea h) ponto 2 do artigo décimo sétimo terão legitimidade activa e passiva atletas maiores de idade com licença federativa, sendo obrigatório que pelo menos 2 dos delegados sejam do sexo feminino.
 - k) A Assembleia Eleitoral para nomeação dos Delegados prevista no ponto 2; 3 e 4 da alínea d) do artigo supra, realizar-se-á, imediatamente antes da Assembleia Geral respectiva.
 - l) Os restantes representantes dos clubes sem representação directa poderão tomar parte activa na Assembleia Geral mas sem direito a voto.
 - m) Poderão também participar na Assembleia Geral, sem direito de voto, os sócios honorários e de mérito da FPS.
 - n) Os membros dos órgãos sociais da FPS não têm direito a voto.
 - o) A Direcção da Federação tem a obrigação de encontrar-se presente em todas as Assembleias Gerais.
2. Nos termos da alínea a) do ponto anterior, o “Índice de Participação de Clube” será determinado pela aplicação cumulativa dos seguintes critérios:
- a) Por cada grupo de 25 federados será atribuído um ponto;
 - b) Por cada atleta inscrito no “Alto Rendimento” será atribuído um ponto;
 - c) Aos clubes que participem na Taça de Portugal será atribuído um ponto.